



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para dar continuidade às ações de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, no Município de Nonoai/RS.

A contratação contemplará um quantitativo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) cadastros, observadas as orientações, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de busca ativa, cadastramento, atualização e qualificação das informações das famílias inscritas no Cadastro Único.

A realização de visitas domiciliares visa ampliar o acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como assegurar maior qualidade e confiabilidade das informações cadastrais.

As visitas domiciliares são essenciais para atender famílias com dificuldades de deslocamento até os equipamentos públicos e aquelas identificadas no planejamento de busca ativa, contribuindo para a identificação de vulnerabilidade social e o devido encaminhamento à rede socioassistencial.

A despesa será custeada com recursos do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social).

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os serviços de “**atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único**”, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com





observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.





Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.161.554/0001-40, estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 1011, Bairro Centro, na Cidade de União da Vitória-PR, CEP: 84.600-2015, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.161.554/0001-40, estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, n.º 1011,





Bairro Centro, na Cidade de União da Vitória-PR, CEP: 84.600-2015, que apresentou o **Valor mensal de R\$ 3.000,00** (Três mil reais), total de R\$ 12.000,00;

- **TANIA MARA MINETTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.711.153/0001-80, estabelecida na Rua Tuiuti, n.º 485, Bairro Itapajé, na Cidade de Frederico Westphalen-RS, CEP: 98.400-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 3.400,00** (Três mil, quatrocentos reais), total de R\$ 13.600,00;
- **EDERSON AUGUSTO DREHMER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 53.427.524/0001-20, estabelecida na Rua Hortêncio Flores, n.º 391, Bairro Centro, na cidade de Pontão-RS, CEP 99.190-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 3.535,00** (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), total de R\$ 14.140,00;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, para obter eventuais propostas de interessados, tendo recebido 01 (uma) proposta, sendo:

- **ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.932.618/0001-30, com sede na Avenida dos Trabalhadores, nº 526, Sala 01, Vila Paraíso, Mogi Guaçu/SP, CEP 13843-000, que apresentou o **Valor Mensal de R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), total de R\$ 24.000,00;

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **Órgão/Unidade:** 1302 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projeto/Atividade:** 2025 - Manutenção dos Demais Programas de Assistência Social Federal
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Reduzido:** 664
- **Vínculo:** 1180

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 08 de outubro de 2026, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.10.08 11:27:50 -03'00'





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço técnicos especializados para dar continuidade às ações de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, no Município de Nonoai/RS. A contratação contemplará um quantitativo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) cadastros, observadas as orientações, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:





Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A Empresa Contratada Deverá:</u>			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a **indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato**.

Parágrafo quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 1302 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projeto/Atividade:** 2025 - Manutenção dos Demais Programas de Assistência Social Federal
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Reduzido:** 664
- **Vínculo:** 1180

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o serviço com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- l) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no serviço previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;





- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.
Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para dar continuidade às ações de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, no Município de Nonoai/RS.

1.2. A contratação contemplará um quantitativo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) cadastros, observadas as orientações, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de busca ativa, cadastramento, atualização e qualificação das informações das famílias inscritas no Cadastro Único.

2.2. A realização de visitas domiciliares visa ampliar o acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como assegurar maior qualidade e confiabilidade das informações cadastrais.

2.3. As visitas domiciliares são essenciais para atender famílias com dificuldades de deslocamento até os equipamentos públicos e aquelas identificadas no planejamento de busca ativa, contribuindo para a identificação de vulnerabilidade social e o devido encaminhamento à rede socioassistencial.

2.4. A despesa será custeada com recursos do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá, conforme a metodologia proposta:

- Atualização cadastral de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) cadastros, de acordo com o planejamento estabelecido pelo Município.
- Realização de entrevistas e coleta das informações necessárias para a atualização dos dados cadastrais presencialmente, por meio de visitas domiciliares e atendimentos agendados.
- Conferência das informações e da documentação apresentada pelos usuários.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e com experiência em entrevistas e atualização do Cadastro Único.
- Atendimento das famílias na sede do Município e em localidades rurais ou de difícil acesso, com uso de equipamentos móveis (notebooks/tablets) ou formulários em papel.
- Lançamento de dados e organização das informações coletadas durante os atendimentos por parte da Contratada.
- Elaboração de relatórios de execução, detalhando a quantidade de cadastros atualizados, famílias atendidas e localidades abrangidas.





4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O serviço será executado em até 04 (quatro) meses corridos.
- 4.2. O início dos trabalhos está previsto a partir da assinatura do contrato e da autorização formal expedida pelo Município.
- 4.3. Os cadastros serão atualizados de forma contínua ao longo deste período, cumprindo metas mensais de atendimento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante pesquisa de mercado, considerando a média ou o menor valor das propostas, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega do relatório de atividades e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **Órgão/Unidade:** 1302 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projeto/Atividade:** 2025 - Manutenção dos Demais Programas de Assistência Social Federal
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Reduzido:** 664
- **Vínculo:** 1180

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações comprovando a existência jurídica.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos (Federais, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar capacidade e experiência técnica na prestação de serviços envolvendo gestão do Cadastro Único.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Disponibilizar os profissionais necessários conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Observar as orientações técnicas e normativas vigentes relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
- Arcar com as despesas relativas à alimentação e hospedagem da equipe (se necessárias), além dos materiais de apoio, salvo o que for atribuído expressamente à Contratante.
- Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações coletadas, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

10.2. Da Contratante (Município):

- Disponibilizar veículo para o deslocamento da equipe técnica e para o atendimento às famílias, incluindo localidades rurais.
- Designar fiscal para acompanhamento e efetuar os pagamentos devidos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, acompanhamento da execução e autorização para os pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado, responsável pelo acompanhamento técnico contínuo das visitas, verificação da regularidade das atividades, conferência das metas de cadastros atualizados e pelo ateste formal das notas fiscais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 28 de setembro de 2026.

JOSEANE VAZ GUARDA
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA CNPJ n.º 21.161.554/0001- 40 Valor Mensal	TANIA MARA MINETTO CNPJ n.º 22.711.153/0001- 80 Valor Unit.	EDERSON AUGUSTO DREHMER CNPJ n.º 53.427.524/0001- 20 Valor Unit.	Valor mensal Médio Estimado
01	➤ Prestação de serviços técnicos especializados na atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, no Município de Nonoai/RS. Quantitativo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) cadastros. O serviço será executado em até 04 (quatro) meses corridos.	Uni.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.535,00	R\$ 3.311,67

Nonoai/RS, 28 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

